



**RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA COORDENADORIA
DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA





Assunto: **RELATÓRIO DA ANÁLISE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2017.**

Unidades de análise: **PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**
FUNDOS MUNICIPAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ABEL FIGUEIREDO
UNIDADES VINCULADAS

Destinatário: **Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.**

O presente Relatório de análise da Unidade de Controle Interno, referente ao exercício de 2017, fundamenta-se no que determina o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.534/14, de 01 de Julho de 2014, bem como, em conformidade com o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e nos termos do disposto no Capítulo II, Artigo 3º, §4, I, da Resolução Administrativa nº 17/2017/TCM-PA, de 30 de Março de 2017, e, por fim, nos termos determinantes do Inciso VII, do Art. 7º, da Lei Municipal 097/05, de criação desta respectiva Coordenadoria, buscando abordar os tópicos relacionados ao cumprimento da Legislação Federal quanto às metas de receitas e despesas públicas, execução do orçamento, limites de gasto com pessoal, visando evidenciar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na gestão do patrimônio público municipal, detalhando quadrimestralmente os procedimentos abordados e analisados.

1º QUADRIMESTRE / EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Receita Corrente Líquida – Arrecadação

A Receita Corrente Líquida total do Município de Abel Figueiredo, pelo consolidado, incluindo repasses aos fundos municipais no período de 1º de Janeiro a 30 de Abril, atinentes ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro 2017, foi de **R\$ 6.183.121,05 (Seis milhões, cento e oitenta e três Mil, cento e vinte e um Reais e cinco Centavos)** conforme Relatório de Gestão Fiscal do período supracitado.

2. DESPESAS COM PESSOAL

A Despesa total com Pessoal da Prefeitura de Abel Figueiredo, Fundos Municipais e SAAF, no encerramento do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, **obteve o percentual total de**

Prefeitura de Abel Figueiredo / Coordenadoria de Controle Interno - Av. Alacid Nunes, II - Centro / Email: controleinterno@abelfigueiredo.pa.gov.br / Fone: (94) 3342-1403.



56,68% da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo Municipal, no valor nominal de R\$ 3.504.574,45 (Três milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro Reais e quarenta e cinco Centavos) estando, portanto, acima no limite máximo estabelecido pelo inciso III, alínea “b”, do Art. 20 da Lei 101/2000.

Conforme dados apontados no encerramento do balanço consolidado do 1º Quadrimestre, a gestão administrativa municipal deu início às medidas administrativas para adequação da despesa com pessoal, conforme determinam os Art. 22 e 23 da Lei 101/2000, e Parágrafo 3º, do Art. 169, da Carta Magna.

2.1 CONTRATAÇÕES DE TEMPORÁRIOS

Quanto à admissão de servidores temporários, tem-se por fundamentação as disposições do Inciso IX, do Art. 37 da Carta Magna, Lei Municipal nº 007/93, de 1º de Janeiro de 1993, dispondo sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito do Município de Abel Figueiredo, em especial o Art. 1º, Incisos I, II, III e IV, e Lei 053/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Abel Figueiredo.

As contratações por prazo determinado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse público pela inexecução de algum serviço cometido pela Administração Pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações municipais obedecem ao limite de vigência estabelecido pelo Art. 1º da Lei Municipal 007/93, e as razões estabelecidas pelos Incisos I, II, III, e IV, deste mesmo artigo.

As contratações obedecem aos parâmetros estabelecidos pela Lei 053/97, do Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município, tendo suas funções coordenadas, orientadas e supervisionadas pela unidade orçamentária a qual se destinam, bem como, conforme funções previamente estabelecidas em contrato, sendo obedecidas todas as regras de direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Todavia, mesmo sendo obedecidos todos os parâmetros acima relacionados, bem como, todas as contratações municipais em vigência possuem embasamento no inerente interesse público, com características claras e sólidas de legalidade e isonomia, não se pode deixar de mencionar o entendimento da Carta Magna de que as contratações temporárias devem, somente e enquanto, persistirem o excepcional interesse emergencial e, desta forma, indispensável do município, devendo, quando possível, a realização de processo seletivo mediante concurso público para preenchimento das vagas ora ocupadas por servidores temporários.

2.2 APLICAÇÃO EM SAÚDE



De acordo com dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2017, a aplicação em Saúde atingiu o percentual de 15,53%, no montante nominal de 960.411,23 (Novecentos e sessenta mil, quatrocentos e onze Reais e vinte e três Centavos).

2.3 APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

A aplicação em Educação, conforme o mesmo relatório supracitado, pelo liquidado, atingiu o percentual de 27,85%, no montante nominal de R\$ 2.111.547,54 (Dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e quatro Centavos).

3. DESPESAS TOTAIS

No que tange a despesa total do Poder Executivo Municipal, esta se fixou no encerramento pelo **liquidado do 1º Quadrimestre** no montante de **R\$ 5.409.270,33** (Cinco Milhões, Quatrocentos e nove Mil, Duzentos e setenta Reais, e trinta e três Centavos), equivalente a 87,48% da Receita Corrente Líquida arrecadada pelo Município neste mesmo período, havendo, portanto, equilíbrio financeiro.

4. LICITAÇÕES

Os processos licitatórios já realizados no exercício financeiro de 2017 fundamentaram-se no que preconiza a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais legislações correlatas, e o Decreto-Lei 001/2017 – Estado de Emergência – pela continuidade dos serviços públicos – do Regime de Contratação Especial.

Atendendo ao regramento estabelecido pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, as licitações municipais têm sido publicadas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Abaixo relaciono os certames em execuções e aguardando julgamento até a presente data deste relatório:

| OBJETO DA LICITAÇÃO | MODALIDADE | CÓDIGO | VALOR ADJUDICADO |
|--|-----------------|-----------|------------------|
| Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas das diversas unidades administrativa deste Município. | Inexigibilidade | 6/2017-02 | 113.023,00 |
| Contratação de serviços e assessoria contábil. | Inexigibilidade | 6/2017-03 | 90.000,00 |



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Controle Interno



| | | | |
|---|-----------------|-----------|-----------|
| Contratação de serviços e assessoria advocatícia. | Inexigibilidade | 6/2017-04 | 91.320,00 |
| Contratação de arquiteto e urbanista. | Inexigibilidade | 6/2017-05 | 26.400,00 |
| Contratação de profissional especializado na área de assessoria e consultoria e de elaboração de projetos de alta complexidade na captação de recursos em favor do Município. | Inexigibilidade | 6/2017-06 | 19.200,00 |
| Contratação de profissional para alimentação do SIMEC, com acompanhamento e fiscalização das obras em andamento no município. | Inexigibilidade | 6/2017-07 | 8.400,00 |
| Locação do soft. Gestor Escolar | Inexigibilidade | 6/2017-08 | 12.000,00 |

| | | | |
|--|-----------------------|-----------|------------|
| Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com fulcro no Decreto-Lei 001/2017 | Dispensa de Licitação | 7/2017-01 | 243.396,00 |
| Locação de imóvel rural, para utilização no despejo de resíduos sólidos do Município | Dispensa de Licitação | 7/2017-02 | 12.000,00 |
| Contratação de empresa para prestar pequenos serviços de manutenção e reparos de urgência visando continuidade ao funcionamento nas escolas da rede municipal de ensino, com fulcro no Decreto-Lei 001/2017. | Dispensa de Licitação | 7/2017-03 | 24.993,13 |
| Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos, limpeza de ruas e logradouros públicos, com fulcro no Decreto-Lei 001/2017. | Dispensa de Licitação | 7/2017-04 | 120.000,00 |
| Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material de laboratório, com fulcro no Decreto-Lei 001/2017 | Dispensa de Licitação | 7/2017/05 | 140.302,72 |

| | | | |
|---|---------|-----------|-----------|
| Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente, copa e cozinha, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas deste município. | Convite | 1/2017-01 | 24.000,54 |
| Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet banda larga via rádio, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas deste Município. | Convite | 1/2017-03 | 79.212,00 |
| Prestação de serviço com locação de um veículo caminhão para transporte dos produtos produzidos pelos | Convite | 1/2017-04 | 68.400,00 |



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Controle Interno



| | | | |
|--|-----------------------------|-----------|--------------|
| colonos da zona rural (de Abel Figueiredo nas localidades Flor do Ipê, Assentamento Boa Esperança, e vicinal Cocal 1, todas as viagem e ida e volta. | | | |
| Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, conforme Programa Nacional de Merenda Escolar. | Pregão | 9/2017-01 | 549.868,10 |
| Aquisição de material escolar, de expediente, de limpeza e higienização, e de copa e cozinha, para manutenção e desenvolvimento das atividades das unidades de ensino. | Pregão | 9/2017-02 | 64.755,05 |
| Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, limpeza, higienização, e de copa e cozinha para manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. | Pregão | 9/2017-03 | 180.879,18 |
| Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, limpeza, higienização, e de copa e cozinha para manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. | Pregão | 9/2017-04 | 256.211,94 |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e destinação final dos resíduos sólidos, poda de árvores, limpeza das ruas e logradouros públicos municipais. | Pregão | 9/2017-05 | 518.360,00 |
| Contratação de empresa para atendimento e serviços médicos, no âmbito do Hospital Municipal e PSFs. | Pregão | 9/2017-06 | 1.035.224,00 |
| Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas das diversas unidades administrativa municipais. | Pregão | 9/2017-07 | 969.900,00 |
| Aquisição de medicamentos, material hospitalar, material laboratorial e odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. | Pregão | 9/2017-08 | 1.492.776,77 |
| Aquisição de peças e pneus para todas as frotas de veículos pertencentes ao | Pregão Registro de Preço | 9/2017-09 | 255.879,00 |



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Controle Interno



| | | | |
|---|-----------------------------|-----------|----------------------|
| município de Abel Figueiredo, para atender as demandas das diversas unidades administrativa municipais. | | | |
| Aquisição de gás medicinal e gás liquefeito (gás de cozinha), para atender as diversas unidades administrativas municipais. | Pregão | 9/2017-10 | 64.529,80 |
| Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção especializada em saúde, de acordo com a Emenda Parlamentar 34910007 e Proposta nº 11562.805000/1160-01 / FNS/MS, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Abel Figueiredo. | Pregão | 9/2017-12 | 286.659,45 |
| Aquisição de materiais de construção para atendimento das diversas unidades administrativas municipais. | Pregão | 9/2017-13 | Ainda sem contratos. |
| Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, somente nos itens que não acudiram interessados anteriormente. | Pregão | 9/2017-14 | 89.781,45 |
| Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos para atender as diversas unidades administrativas deste Município. | Pregão Registro de Preço | 9/2017-15 | Ainda sem contratos. |

Procedendo a análise quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, transcreve-se o regramento, para posterior análise:

Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:

I – na mesma data do envio das cartas-convite aos licitantes, na modalidade Convite;

II – na data da publicação do extrato do edital no Diário Oficial nas modalidades, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso, Leilão e Pregão;

III – na data da publicação dos respectivos despachos de ratificação do procedimento, pelo Ordenador, nas dispensas e inexigibilidades, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93;

IV – na data da publicação do contrato decorrente, na adesão à Ata de Registro de Preços;



V – com até 24h (vinte e quatro horas), após os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação, nos casos de impugnações; habilitações; propostas e recursos.

VI – até a data de homologação do resultado, para o encaminhamento integral dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade;

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;

VIII – com até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno.

Isto posto, em virtude da instalação da nova equipe de licitações e contratos, bem como, eventuais problemas técnicos de informática, atraso na aquisição de certificados digitais dos ordenadores de despesas e dos Fundos Municipais, além de suporte técnico para habilitação, ocorreram perdas de prazo de publicações no Mural dos Jurisdicionados de alguns dos certames licitatórios acima relacionados.

Ressalta-se, todavia, que o não atendimento de imediato destes prazos não inviabiliza tampouco torna vicioso o certame licitatório, haja vista toda a transparência e licitude que nortearam suas execuções.

4.1 Decreto-Lei 001/2017

As dispensas de licitações 7/2017-01, 7/2017-03, 7/2017-04 e 7/2017-05, foram realizadas tendo como base legal, também, o Decreto-Lei 001/2017, que estabeleceu o Estado de Emergência, pela continuidade dos serviços públicos – do Regime de Contratação Especial, e, sobre este, constata-se que se tem por fundamentação legal o inciso XXIX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, regulamentada, mesmo que não citados no corpo do Decreto-Lei, pelo Art. 26, também da Lei 8666/93, Parágrafo Único, e Incisos de I a IV.

Assim sendo, se fazem válidas as seguintes considerações:

Para efetivação do Decreto Lei 001/2017, que versa sobre a decretação do Estado de Emergência – pela continuidade dos serviços públicos – do regime de contratação especial, deve-se atentar para os seguintes critérios:

- ✓ Demonstrar tacitamente que a situação que justifica a contratação direta é qualificada como emergencial ou calamidade pública, para corretamente caracterizar urgência de atendimento à situação que imporá ao Município



prejuízo patrimonial ou o grave comprometimento da segurança pública, de serviços, de saúde pública, ou outros bens públicos ou particulares.

Desta forma, conforme o art. 26, I da LLCA, os fatos devem ser narrados de maneira que seja explicitada a gravidade da situação e da real urgência da dispensa;

✓ Os preços dos serviços contratados ou dos bens de consumo adquiridos devem ser justificados em pesquisa de preços junto ao mercado, sendo que esta pesquisa deverá ser feita da maneira mais ampla possível, e todas as propostas deverão estar de acordo com o preço de mercado praticado, sob pena de serem desconsiderados por ferirem o princípio da impessoalidade, da presunção de Legitimidade e da Razoabilidade.

Considera-se também, *tendo como base a Orientação Normativa 011/2009, da AGU – Advocacia Geral da União*, a pesquisa de preço deve constar no Projeto Base/Termo de Referência, todos os serviços a serem contratados temporariamente e emergencialmente, e/ou os produtos a serem adquiridos, e esta relação de serviços/produtos deverá ser elaborado pelo órgão público responsável, e, na juntada de documentos comprobatórios, deverá constar o protocolo de recebimento e encaminhamento da cotação de preços dos estabelecimentos requeridos.

✓ E por fim, porém, não menos importante, a razão da escolha do fornecedor deve se atentar não somente para a menor proposta, mas também, se a empresa escolhida possui condições de atender em caráter emergencial a demanda solicitada – *requisito previsto no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93* –, bem como, é importante salientar que esta contratação emergencial não dispensa a exigência de comprovação de regularidade da empresa junto à Seguridade Social – *Acórdão nº 1.839/2006-Plenário do TCU*.

É cabível também ressaltar o regramento estabelecido na Instrução Normativa 01/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios (*citado na mensagem do Decreto Lei 001/2017 municipal*), regulamentando a decretação de estado de emergência administrativa e financeira, por parte dos Municípios, em especial os respectivos Artigos 3º e 4º desta instrução, recomendando total cumprimento ao que consta neste instrumento de lei.

Igualmente, mesmo nos casos de contratação emergencial, os autos processuais deverão ser encaminhados previamente para análise jurídica, como requer o *Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93*.

5. ATIVIDADES CONTÁBEIS



O Departamento de Contabilidade tem realizado os procedimentos contábeis conforme determina a legislação e, com eficiência e antecedência, têm finalizado os relatórios referentes ao 1º Quadrimestre, do corrente exercício financeiro.

A má distribuição de receita orçamentária entre as fichas orçamentárias das diversas unidades gestoras levaram a edição, até a presente data, de 04 Decretos de créditos para suplementação por anulação de dotação, onde com o Decreto 0001/2017, foram suplementadas 21 fichas orçamentárias por esta modalidade de anulação, com o Decreto 0002/2017, 13 fichas orçamentárias por esta modalidade de anulação, e com o Decreto 0003/2017, 32 fichas orçamentárias por esta modalidade de anulação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O 1º QUADRIMESTRE

No que tange aos procedimentos internos administrativos, periodicamente foram realizadas reuniões entre secretário de Administração e Finanças, senhor Ronaldo Barbosa Pereira, Departamento de Compras, Contabilidade, Licitações, Tesouraria, e este Controle Interno, a fim de se estabelecer procedimentos reguladores visando impedir o retardo do atendimento às demandas das unidades gestoras, bem como, aos fornecedores, além da incidência de erros que atrapalhem a transparência das ações da gestão municipal.

2º QUADRIMESTRE / EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

Unidades de análise: **PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABEL FIGUEIREDO
UNIDADES VINCULADAS

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. RECEITAS

1.1.1. Receita Corrente Líquida – Arrecadação

A Receita Corrente Líquida do Município de Abel Figueiredo, pelo consolidado, incluindo repasses aos fundos municipais até 31 de Agosto, atinentes ao encerramento do 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro 2017, foi de **R\$ 12.195.213,70 (doze milhões, cento e noventa e cinco Mil,**



duzentos e treze Reais, e setenta Centavos) conforme Relatório de Gestão Fiscal do período supracitado.

1.1.2. Receita Advinda de Arrecadação municipal, das principais fontes de receitas.

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS 04 MESES | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| | Mai/2017 | Jun/2017 | Jul/2017 | Ago/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.581.273,21 | 1.515.424,50 | 1.944.587,29 | 1.454.250,46 |
| Receita Tributária | 16.790,46 | 11.400,72 | 28.139,90 | 14.377,21 |
| IPTU | 2.873,47 | 382,46 | 1.082,33 | 2.065,92 |
| ISS | 10.406,35 | 5.437,40 | 1.201,44 | 7.088,55 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 783,43 |
| IRRF | 0,00 | 1.111,63 | 23.931,13 | 1.144,30 |
| Outras Receitas Tributárias | 3.510,64 | 4.469,23 | 1.925,00 | 3.295,01 |
| Receita de Contribuições | 9.660,28 | 15.971,63 | 16.235,43 | 16.538,69 |
| Receita Patrimonial | 12.425,11 | 5.566,03 | 6.566,78 | 5.813,04 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 25.723,95 | 17.468,17 | 14.794,72 | 16.551,77 |
| Transferências Correntes | 1.516.673,41 | 1.465.017,95 | 1.593.582,71 | 1.400.508,73 |
| Cota-Parte do FPM | 577.868,40 | 532.630,40 | 687.707,83 | 466.535,42 |
| Cota-Parte do ICMS | 261.383,17 | 266.882,27 | 275.794,44 | 266.138,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 18.790,22 | 12.784,03 | 18.785,03 | 14.927,68 |
| Cota-Parte do ITR | 414,13 | 8.544,44 | 676,31 | 124,83 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.304,58 | 2.304,58 | 2.304,58 | 2.304,58 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.068,86 | 5.319,72 | 7.427,24 | 6.310,64 |
| Transferências do FUNDEB | 420.081,51 | 404.190,77 | 340.886,41 | 410.229,84 |
| Outras Transferências Correntes | 228.762,54 | 232.361,74 | 260.000,87 | 233.937,42 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 285.267,75 | 461,02 |
| Totais gerais por períodos | 3.180.853,963 | 4.507.267,67 | 5.510.897,19 | 4.323.386,86 |

FONTE - Sistema: Spec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - Data da emissão: 26/09/2017

1.1.3 Receitas advindas de arrecadação municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abel Figueiredo – SAAF

O serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abel Figueiredo, no período de 1º de Maio a 31 de Agosto de 2017, obteve de arrecadação municipal advinda de tarifas para o fornecimento de água, um montante de R\$ 77.062,08 (Setenta e sete mil, sessenta e dois Reais, e oito Centavos), conforme detalha-se abaixo, listando a evolução da arrecadação no período referente ao 2º quadrimestre do presente exercício financeiro de 2017.

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS 04 MESES | | | |
|---|--|------------------|------------------|------------------|
| | Mai/2017 | Jun/2017 | Jul/2017 | Ago/2017 |
| Receita de Tarifa de Fornecimento de Água | 28.447,42 | 17.268,17 | 14.794,72 | 16.551,77 |
| Totais gerais por períodos | 28.447,42 | 17.268,17 | 14.794,72 | 16.551,77 |



1.2. DAS APLICAÇÕES EM SAÚDE

De acordo com dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2017, a aplicação em Saúde atingiu o percentual de 15,95%, no montante nominal de 1.945.126,50 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco Mil, cento e vinte e seis Reais e cinquenta Centavos), portanto, sensivelmente acima do limite estabelecido de 15% de aplicações obrigatórias em Saúde.

1.3. DAS APLICAÇÕES EM EDUCAÇÃO

A aplicação em Educação, conforme dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2017, pelo liquidado, atingiu o percentual de 29,94%, no montante nominal de R\$ 3.651.228,06 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito Reais, e seis Centavos), portanto, acima do limite estabelecido de 25% de aplicações obrigatórias em Educação.

2. DAS DESPESAS TOTAIS

Em relação a despesa total do Poder Executivo Municipal, esta se fixou no encerramento **do 2º Quadrimestre, conforme demonstrativo do liquidado no período**, no montante de **R\$ 12.023.188,12** (Doze Milhões, vinte e três Mil, Cento e oitenta e oito Reais, e doze Centavos), equivalente a 98,58% da Receita Corrente Líquida arrecadada pelo Município neste mesmo período, havendo, portanto, equilíbrio financeiro.

2.1. Da Despesa com Pessoal

A Despesa total com Pessoal da Prefeitura de Abel Figueiredo, Fundos Municipais e SAAF, no encerramento do 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, **obteve o percentual total de 57,41% da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo Municipal, no valor nominal de R\$ 6.915.454,33** (Seis milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro Reais e trinta e três Centavos) estando, portanto, acima no limite máximo estabelecido pelo inciso III, alínea “b”, do Art. 20 da Lei 101/2000.

Conforme dados apontados no encerramento do balanço consolidado do 2º Quadrimestre, a gestão administrativa municipal deu prosseguimento às medidas administrativas adotadas no encerramento do 1º Quadrimestre, visando por estas a adequação da despesa com pessoal, conforme determinam os Art. 22 e 23 da Lei 101/2000, e Parágrafo 3º, do Art. 169, da Carta Magna.

3. DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS



Quanto à admissão de servidores temporários, tem-se por fundamentação as disposições do Inciso IX, do Art. 37 da Carta Magna, Lei Municipal nº 007/93, de 1º de Janeiro de 1993, dispendo sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito do Município de Abel Figueiredo, em especial o Art. 1º, Incisos I, II, III e IV, e Lei 053/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Abel Figueiredo.

As contratações por prazo determinado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse público pela inexecução de algum serviço cometido pela Administração Pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações municipais obedecem ao limite de vigência estabelecido pelo Art. 1º da Lei Municipal 007/93, e as razões estabelecidas pelos Incisos I, II, III, e IV, deste mesmo artigo.

As contratações obedecem aos parâmetros estabelecidos pela Lei 053/97, do Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município, tendo suas funções coordenadas, orientadas e supervisionadas pela unidade orçamentária a qual se destinam, bem como, conforme funções previamente estabelecidas em contrato, sendo obedecidas todas as regras de direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Todavia, mesmo sendo obedecidos todos os parâmetros acima relacionados, bem como, todas as contratações municipais em vigência possuem embasamento no inerente interesse público, com características claras e sólidas de legalidade e isonomia, não se pode deixar de mencionar o entendimento da Carta Magna de que as contratações temporárias devem, somente e enquanto, persistirem o excepcional interesse emergencial e, desta forma, indispensável do município, devendo, quando possível, a realização de processo seletivo mediante concurso público para preenchimento das vagas ora ocupadas por servidores temporários.

4. DAS LICITAÇÕES E DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Os processos licitatórios já realizados no exercício financeiro de 2017 fundamentaram-se no que preconiza a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais legislações correlatas.

Atendendo ao regramento estabelecido pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, as licitações municipais têm sido publicadas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Abaixo relaciono os certames em execuções e/ou aguardando julgamento até a presente data deste relatório:



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Controle Interno



| OBJETO DA LICITAÇÃO | MODALIDADE | CÓDIGO | VALOR ADJUDICADO |
|--|-----------------|-----------|------------------|
| Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas para o fornecimento de alimentação (refeição) pronta para atender as necessidade da prefeitura municipal de Abel Figueiredo. | Convite | 1/2017-07 | 19.800,00 |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de reformas no prédio da Prefeitura de Abel Figueiredo | Convite | 1/2017-08 | 73.800,00 |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções dos pneus com consertos e trocas, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas deste município. | Tomada de Preço | 2/2017-02 | 37.625,00 |
| Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução dos serviços remanescentes de pavimentação em blokret do Contrato de Repasse nº 0279.858-50/2008/MCIDADES/CAIXA, em atendimento ao município de Abel Figueiredo. | Tomada de Preço | 2/2017-03 | 174.071,93 |
| Contratação de um profissional para atuar na área de captação de recursos junto aos órgãos governamentais e empresas privadas, no intuito de angariar recursos para construção de moradias habitacionais para famílias carentes deste município. | Inexigibilidade | 6/2017-10 | 12.800,00 |
| Prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários de ISSQN, IPTU, ITBI e taxas de Poder de Polícia, dos contribuintes que prestaram serviços (nos últimos 05 anos), e que irão prestar serviços de: eletrificação rural, torre de telefonia, construção civil, instituições financeiras, cartórios, empresas públicas e de economia mista em dívida ativa; cadastramento imobiliário na municipalidade de Abel Figueiredo. | Inexigibilidade | 6/2017-12 | 150.000,00 |
| Contratação de engenheiro ambiental para atuar na função de técnico de | Inexigibilidade | 6/2017-13 | 22.800,00 |



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Controle Interno



| | | | |
|---|-----------------|------------|------------|
| meio ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. | | | |
| Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com finalidade de contratação dos mesmos conforme motivação precedida pela autoridade administrativa, com vistas ao assessoramento, consultoria jurídica e advocacia em demandas judiciais ou extrajudiciais, bem como análise, assessoramento e ulterior elaboração de pareceres em processos deste município de Abel Figueiredo. | Inexigibilidade | 6/2017-14 | 29.700,00 |
| Aquisição de peças e acessórios de máquinas pesadas, para atender as necessidades dos maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura. | Pregão | 9/2017-16 | 707.157,76 |
| Contratação de empresa para o fornecimento de peças e execuções de serviços de manutenções preventivas e corretivas nos veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da prefeitura municipal e demais unidades administrativas municipais. | Pregão | 9//2017-20 | 667.350,00 |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem fossa séptica para atender as necessidades das diversas unidades administrativas deste município. | Pregão | 9/2017-22 | 47.600,00 |
| Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, material esportivos, material para festividade e enxovais para recém-nascidos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas de acordo com cada demanda deste município. | Pregão | 9/2017-24 | 137.390,53 |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre e aéreas, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais visando atender as | Pregão | 9/2017-27 | 176.920,00 |



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Controle Interno



| | | | |
|--|--------|-----------|------------|
| necessidades de transporte de servidores, colaboradores em viagens a serviço da prefeitura municipal de Abel Figueiredo | | | |
| Aquisição de material permanente para atender as necessidades das diversas unidades administrativas deste município. | Pregão | 9/2017-23 | 331.836,34 |
| Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, para atender as demandas da população carente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção e Social. | Pregão | 9/2017-26 | 284.366,71 |
| Aquisição de combustível, peças e pneus para atender as demandas da secretaria municipal de educação que deverão ser usados nos ônibus escolares, de acordo o convênio nº 046/2017-SEDUC, Convênio de cooperação técnica e financeira que entre se celebram a Secretaria de Estado de Educação e o município de Abel Figueiredo. | Pregão | 9/2017-28 | 97.660,00 |
| Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenções em centrais de ar (condicionador de ar), ar condicionado e freezer, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas municipais. | Pregão | 9/2017-29 | 196.590,00 |

Procedendo a análise quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, transcreve-se o regramento, para posterior análise:

Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:

I – na mesma data do envio das cartas-convite aos licitantes, na modalidade Convite;

II – na data da publicação do extrato do edital no Diário Oficial nas modalidades, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso, Leilão e Pregão;



III – na data da publicação dos respectivos despachos de ratificação do procedimento, pelo Ordenador, nas dispensas e inexigibilidades, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93;

IV – na data da publicação do contrato decorrente, na adesão à Ata de Registro de Preços;

V – com até 24h (vinte e quatro horas), após os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação, nos casos de impugnações; habilitações; propostas e recursos.

VI – até a data de homologação do resultado, para o encaminhamento integral dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade;

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;

VIII – com até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno.

Isto posto, esta Coordenadoria de Controle Interno constatou presteza em cumprir os prazos supracitados, bem como, sua correta publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.

4.1 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Lei de Acesso à Informação, em seu Art. 8º, caput, estabelece obrigatoriedade da administração pública municipal de publicar e manter em sítios oficiais da rede mundial de computadores, todas as informações de interesse coletivo por ela produzidas ou custodiadas, e, desta forma, para atendimento do disposto na licitação citada, o Município tem em seu site oficial (www.abelfigueiredo.pa.gov.br) o Portal da Transparência municipal, sendo nele publicado todas as receitas e despesas públicas municipais, decretos, portarias, organograma administrativo, licitações e contratos administrativos, dentre outros documentos de interesse público, e, sobre isso, observa-se ações no sentido de cumprir a legislação.

Porém, constatou-se nesse 2º Quadrimestre um atraso na realização de publicações no portal da transparência, de diversos documentos e atos oficiais do Poder Executivo.

Para solução, a gestão pública municipal autorizou a realização de certame licitatório para contratação de empresa especializada em criação e gerenciamento de transparência pública municipal, com objetivo de cumprimento da legislação pertinente.

5. DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS



O Departamento de Contabilidade tem realizado os procedimentos contábeis conforme determina a legislação e, com eficiência e antecedência, finalizou os relatórios referentes ao 2º Quadrimestre, do corrente exercício financeiro.

5.1 CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Foram editados no período de 01/05/2017 a 31/08/2017, correspondentes ao 2º Quadrimestre deste Exercício Financeiro de 2017, 02 Decretos de créditos para suplementação por anulação de dotação, onde, com o Decreto 0005/2017, foram suplementadas 62 fichas orçamentárias; com o Decreto 0007/2017, 55 fichas orçamentárias, perfazendo um montante total de R\$ 6.496.818,60 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezoito Reais, e sessenta Centavos) em suplementações por anulação de dotação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange aos procedimentos internos administrativos, periodicamente foram realizadas reuniões entre secretário de administração e finanças, senhor Ronaldo Barbosa Pereira, Departamento de Compras, Contabilidade, Licitações, Tesouraria, Recursos Humanos, e este Controle Interno, a fim de se estabelecer procedimentos reguladores visando impedir o retardo do atendimento às demandas das unidades gestoras, da quitação de despesas realizadas junto a fornecedores, além da incidência de erros que obstruam a transparência das ações da gestão municipal.

Por fim, tendo como base as informações supracitadas, esta Coordenadoria de Controle Interno, por mim representada, emite relatório do 2º Quadrimestre, com Parecer Favorável, afirmando que o Poder Executivo Municipal, Fundos Municipais e Autarquia, neste período em pauta, cumpriram as legislações e, quanto as inconsistências encontradas, observa-se tomada de medidas para serem sanadas neste último quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

3º QUADRIMESTRE / EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

Unidades de análise: **PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABEL FIGUEIREDO
UNIDADES VINCULADAS



1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. RECEITAS

1.1.1. Receita Corrente Líquida – Arrecadação

A Receita Corrente Líquida do Município de Abel Figueiredo, pelo consolidado, incluindo repasses aos fundos municipais até 31 de Dezembro, atinentes ao encerramento do Exercício Financeiro 2017, foi de **R\$ 19.200.023,96 (Dezenove milhões, duzentos Mil, vinte e três Reais, e noventa e seis Centavos)** conforme Relatório Resumido de Execução Orçamentária do período referente ao 6º Bimestre/17.

1.1.2. Receita Advinda de Arrecadação municipal, das principais fontes de receitas.

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS 04 MESES | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| | Set/2017 | Out/2017 | Nov/2017 | Dez/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.399.105,62 | 1.468.643,55 | 1.517.246,50 | 2.404.737,88 |
| Receita Tributária | 94.683,51 | 54.995,88 | 32.786,29 | 14.034,04 |
| IPTU | 235,67 | 23.673,82 | 7.376,67 | 3.419,72 |
| ISS | 87.527,69 | 14.634,39 | 20.026,01 | 5.769,39 |
| ITBI | 449,76 | 1.023,36 | 996,31 | 600,00 |
| IRRF | 1.111,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 5.358,76 | 15.664,31 | 4.387,30 | 4.224,93 |
| Receita de Contribuições | 11.666,73 | 0,00 | 18.933,97 | 12.706,26 |
| Receita Patrimonial | 5.545,49 | 5.010,60 | 3.665,55 | 21.275,16 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 17.423,72 | 16.020,15 | 14.397,46 | 18.118,29 |
| Transferências Correntes | 2.269.786,17 | 1.392.585,81 | 1.447.401,84 | 2.338.604,13 |
| Cota-Parte do FPM | 391.732,64 | 443.944,86 | 456.628,41 | 878.578,71 |
| Cota-Parte do ICMS | 294.254,21 | 285.718,53 | 286.219,03 | 286.307,72 |
| Cota-Parte do IPVA | 20.987,26 | 12.954,59 | 21.717,63 | 5.477,81 |
| Cota-Parte do ITR | 1.413,35 | 11.725,63 | 246,44 | 2.413,50 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.304,58 | 2.304,58 | 2.304,58 | 2.304,58 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.633,29 | 9.613,87 | 6.584,48 | 9.945,40 |
| Transferências do FUNDEB | 573.998,01 | 399.768,86 | 251.793,68 | 714.866,82 |
| Outras Transferências Correntes | 979.462,83 | 226.554,89 | 421.917,59 | 438.709,59 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 31,11 | 61,39 | 0,00 |
| Totais gerais por períodos | 7.162.680,92 | 4.384.868,79 | 4.514.691,13 | 7.162.093,93 |

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - Data da emissão: 29/01/2018

1.1.3 Receitas advindas de arrecadação municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abel Figueiredo – SAAF

O serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abel Figueiredo, no encerramento do exercício financeiro de 2017, obteve de arrecadação municipal advinda de tarifas para o fornecimento de água, um montante de R\$ 227.091,39 (Duzentos e vinte e sete mil, noventa e um Reais e trinta e nove Centavos) conforme Relatório Resumido de Execução Orçamentária do período referente ao 6º Bimestre/17.



Centavos), conforme detalha-se abaixo, listando a evolução da arrecadação no período referente ao 3º Quadrimestre do presente exercício financeiro de 2017.

2. DAS DESPESAS TOTAIS

No que tange a despesa total do Poder Executivo Municipal, esta se fixou no encerramento do exercício financeiro de 2017, conforme demonstrativo do pago no período, no montante de **R\$ 18.427.537,54 (Dezoito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e sete Reais e cinquenta e quatro Centavos)**, equivalente a **95,98% da Receita Corrente Líquida** arrecadada pelo Município neste mesmo período, havendo, portanto, equilíbrio financeiro.

2.1. Da Despesa com Pessoal

A Despesa total com Pessoal da Prefeitura de Abel Figueiredo, Fundos Municipais e SAAF, no encerramento do 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, e, portanto, encerramento do exercício financeiro de 2017, **obteve o percentual total de 53,19% da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo Municipal, no valor nominal de R\$ 10.212.661,24 (Dez milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e um Reais e vinte e quatro Centavos)** estando, portanto, abaixo do limite máximo estabelecido pelo inciso III, alínea “b”, do Art. 20 da Lei 101/2000.

2.2. Das Aplicações em Saúde

De acordo com dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2017, e, portanto, de encerramento do exercício financeiro de 2017, a aplicação em Saúde atingiu o percentual de 17,61%, no montante total de 4.169.253,10 (Quatro Milhões, Cento e sessenta e nove Mil, Duzentos e cinquenta e três Reais e dez Centavos), portanto, expressivamente acima do limite estabelecido de 15% de aplicações obrigatórias em Saúde.

2.3. Das Aplicações em Educação

A aplicação em Educação, conforme dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2017, e, portanto, de encerramento do exercício financeiro de 2017, a aplicação em Educação, pelo liquidado, atingiu o percentual de 28,91%, no montante nominal de R\$ 5.550.726,92 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta Mil, Setecentos e vinte e seis Reais, e noventa e dois Centavos), portanto, acima do limite estabelecido de 25% de aplicações obrigatórias em Educação.



3. DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Quanto à admissão de servidores temporários, tem-se por fundamentação as disposições do Inciso IX, do Art. 37 da Carta Magna, Lei Municipal nº 007/93, de 1º de Janeiro de 1993, dispondo sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito do Município de Abel Figueiredo, em especial o Art. 1º, Incisos I, II, III e IV, e Lei 053/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Abel Figueiredo.

As contratações por prazo determinado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse público pela inexecução de algum serviço cometido pela Administração Pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações municipais obedecem ao limite de vigência estabelecido pelo Art. 1º da Lei Municipal 007/93, e as razões estabelecidas pelos Incisos I, II, III, e IV, deste mesmo artigo.

As contratações obedecem aos parâmetros estabelecidos pela Lei 053/97, do Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município, tendo suas funções coordenadas, orientadas e supervisionadas pela unidade orçamentária a qual se destinam, bem como, conforme funções previamente estabelecidas em contrato, sendo obedecidas todas as regras de direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Todavia, mesmo sendo obedecidos todos os parâmetros acima relacionados, bem como, todas as contratações municipais em vigência possuem embasamento no inerente interesse público, com características claras e sólidas de legalidade e isonomia, não se pode deixar de mencionar o entendimento da Carta Magna de que as contratações temporárias devem, somente e enquanto, persistirem o excepcional interesse emergencial e, desta forma, indispensável do município, devendo, quando possível, a realização de processo seletivo mediante concurso público para preenchimento das vagas ora ocupadas por servidores temporários.

4. DAS LICITAÇÕES E DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Os processos licitatórios realizados no exercício financeiro de 2017 fundamentaram-se no que preconiza a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais legislações correlatas.

Atendendo ao regramento estabelecido pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, as licitações municipais têm sido publicadas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Procedendo a análise quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela **Resolução 11.535/2014-TCM/PA**, transcreve-se o regramento, para posterior análise:



Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:

I – na mesma data do envio das cartas-convite aos licitantes, na modalidade Convite;

II – na data da publicação do extrato do edital no Diário Oficial nas modalidades, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso, Leilão e Pregão;

III – na data da publicação dos respectivos despachos de ratificação do procedimento, pelo Ordenador, nas dispensas e inexigibilidades, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93;

IV – na data da publicação do contrato decorrente, na adesão à Ata de Registro de Preços;

V – com até 24h (vinte e quatro horas), após os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação, nos casos de impugnações; habilitações; propostas e recursos.

VI – até a data de homologação do resultado, para o encaminhamento integral dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade;

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;

VIII – com até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno.

Isto posto, esta Coordenadoria de Controle Interno constatou prestação em cumprir os prazos supracitados, bem como, sua correta publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.

4.1 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Lei de Acesso à Informação, em seu Art. 8º, caput, estabelece obrigatoriedade da administração pública municipal de publicar e manter em sítios oficiais da rede mundial de computadores, todas as informações de interesse coletivo por ela produzidas ou custodiadas, e, desta forma, para atendimento do disposto na licitação citada, o Município tem em seu site oficial (www.abelfigueiredo.pa.gov.br) o **Portal da Transparência Municipal**, sendo nele publicado todas as receitas e despesas públicas municipais, decretos, portarias, organograma administrativo, licitações e contratos administrativos, dentre outros documentos de interesse público, e, sobre isso, observa-se ações no sentido de cumprir a legislação.



Cabe mencionar que o Poder Executivo do Município de Abel Figueiredo atingiu nota 100 no Portal da Transparência, sendo congratulado com o Selo Verde – Gestor Transparente 2017, ofertado pelo TCM/PA, onde comprova o cumprimento de 100% das Determinações acordadas no TAG 2017.

5. DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS

O Departamento de Contabilidade tem realizado os procedimentos contábeis conforme determina a legislação e, com eficiência e antecedência, finalizou os relatórios referentes ao 3º Quadrimestre, do corrente exercício financeiro.

5.1 DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Foram editados no período de 01/09/2017 a 31/12/2017, correspondentes ao 3º Quadrimestre deste Exercício Financeiro de 2017, 01 Decreto de créditos para suplementação por anulação de dotação, onde, com o Decreto 0009/2017, foram suplementadas 87 fichas orçamentárias, perfazendo um montante total de R\$ 3.339.627,26 (Três milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e sete Reais, e vinte e seis Centavos) em suplementações por anulação de dotação.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO QUADRIMESTRE

No que tange aos procedimentos internos administrativos, periodicamente foram realizadas reuniões entre secretário de administração e finanças, senhor Ronaldo Barbosa Pereira, demais secretários municipais gestores das pastas que compõe e regem as secretarias municipais, Departamento de Compras, Contabilidade, Licitações, Tesouraria, Recursos Humanos, e este Controle Interno, a fim de se estabelecer procedimentos reguladores visando impedir o retardo do atendimento às demandas das unidades gestoras, da quitação de despesas realizadas junto a fornecedores, além da incidência de erros que obstruam a transparência das ações da gestão municipal, buscando o equilíbrio orçamentário e financeiro entre despesas e despesas, afim de evitar o descumprimento dos regramento que norteiam a gestão pública brasileira.

Por fim, tendo como base as informações supracitadas, esta Coordenadoria de Controle Interno, por mim representada, emite relatório do 3º Quadrimestre, com Parecer Favorável, afirmando que o Poder Executivo Municipal, Fundos Municipais e Autarquia, no que se refere ao Exercício Financeiro de 2017, cumpriram as legislações, estando aptos a desenvolver com eficiência o novo exercício financeiro que se inicia.



7. PARECER CONCLUSIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Evidenciados os detalhamentos referentes ao exercício financeiro de 2017, conforme detalhamentos quadrimestrais, esta Coordenadoria de Controle Interno emite parecer conclusivo, confirmando que foram cumpridos os limites constitucionais de gastos com pessoal, investimentos em saúde e educação, caracterizando acudimento aos regramentos regentes da atividade pública municipal.

A Prefeitura do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no cumprimento da legislação vigente, nos termos dos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Artigos 75 e 80 da Lei 4.320/64, Art. 59 da Lei Complementar 101/2000, passa a apresentar o Relatório Geral de Análise da Coordenadoria de Controle interno como parte integrante da Prestação de Contas do Exercício em análise, quando publicado no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, atendendo dispositivos do TAG – Termo de Ajustamento de Gestão, e, prioritariamente, da LAI – Lei de Acesso à Informação.

Para obtenção da avaliação do que a legislação exige, foram realizadas verificações com dados reais extraídos da Contabilidade do Município, do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, do Departamento de Convênios, e demais setores administrativos no âmbito das unidades administrativas municipais, tendo como referência básica o Orçamento e a Execução orçamentária, sendo esta alimentada pelos Balancetes, onde esta Coordenadoria de Controle Interno pode emitir juízo de valor sobre o desempenho do comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

As ações municipais executadas no exercício foram voltadas para a manutenção das atividades e serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, para o atendimento das necessidades da população municipal e buscando o cumprimento de todos os limites legais, configurando o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

Destarte, pelo o que até aqui fora exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno, sob minha responsabilidade legal, considera que a execução orçamentária do Exercício de 2017, com algumas ressalvas, conforme citações supracitadas, atendeu às determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO e executadas conforme especificações da LOA.

É o relatório.

Abel Figueiredo-Pará, 20 de Maio de 2018.

JOELBERT MENEZES PEREIRA

Coordenador da Unidade de Controle Interno

Decreto-GP 005/2017

Prefeitura de Abel Figueiredo / Coordenadoria de Controle Interno - Av. Alacid Nunes, II - Centro / Email: controleinterno@abelfigueiredo.pa.gov.br / Fone: (94) 3342-1403.